



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06E LEI MUNICIPAL Nº 107/2024.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA DOS ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS À POPULAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

INTERESSADO:Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 05/02/2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:ATÉ AS 07:59 HORAS DE 23/02/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS:8:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO:Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 100/2025:Pregoeiro Oficial Tainara Fátima de Oliveira

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:R\$122.635,23 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos)

TIPO:MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações –www.licitardigital.com.br> edital PE ___/2026, ou por meio eletrônico: e-mail licitacao@lamim.mg.gov.br.



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DELAMIM/MG, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual**, conforme especificado no Anexo II deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sra. Tainara Fátima de Oliveira, Pregoeiro oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo **Ato nº100/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 107/2024** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de através do endereço eletrônico <https://lamim.mg.gov.br/licitacoes/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, por meio do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Lamim, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial do município de Lamim/MG, <https://lamim.mg.gov.br/licitacoes/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado, conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA DOS ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS À POPULAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei n.º 14.133/2021;



3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5- Licitação destinada preferencialmente a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina do Lei Municipal Nº107/2024, LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Lamim/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorri nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.



6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade de realização do objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21 será exigida do licitante classificado em primeiro lugar:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.5 - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.2.6 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.3 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

8.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Além dos requisitos dispostos no Termo de Referência em anexo, deverão apresentar atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica em nome da empresa/profissional licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove(m) o fornecimento de materiais hospitalares similares ao objeto desta licitação, além dos seguintes documentos:

- a) Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária em nome da licitante com atividade relacionada ao objeto da licitação, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual.
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), em nome da licitante com atividade relacionada ao objeto da licitação, emitida pela ANVISA.
- c) Certificado de Boas Práticas do Fabricante e Registro na ANVISA do produto.
- d) Alvará de funcionamento e Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Odontologia (CRO) do Fornecedor.

8.4.2. Os atestados emitidos após a vigência da Lei Nacional N° 14.133/2021 (01/01/2024) deverão obedecer ao disposto no art. 88, § 3°.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).



9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”.

9.13 – **Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:**

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identifica as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se á preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.27.1 -Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- 9.27.2** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.27.3** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.27.4** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.27.5** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.27.6** - Empresas brasileiras;
- 9.27.7** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.27.8** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.28** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.29** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.30** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.31** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.3** - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.
- 10.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.5** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para o julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor mínimo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor / maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor / mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permitam) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.



11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8. -A critério do Pregoeiros fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos produtos ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

11.8.1. - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

11.8.2 - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.3. - Após reiniciada a sessão, será apresentado o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

11.8.4 – Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

13 - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não entra no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES,



desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologa o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail para assinar a ARP, que obedecerá ao modelo de Anexo III, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra para sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme Art. 90 da lei Federal 14.133/2021.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será até 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual (Anexo III) emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES REGISTRADOS

17.7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Prestador Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 -E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.3—Prestar os serviços contratados conforme as especificações estabelecidas no contrato e nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

17.4—Arcar com todos os ônus referentes à alimentação, transporte, alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir decorrentes da execução do objeto contratado.

17.5 -A prestadora de serviços deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo questões fiscais, trabalhistas e de segurança do trabalho.



17.6 -Deve manter atualizadas todas as certidões e documentos exigidos por lei, como certidões negativas de débitos e comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

17.7 -A prestadora dos serviços deve manter comunicação transparente e eficiente com a Administração Municipal.

17.8 -A prestadora dos serviços deve cumprir todas as condições estabelecidas no contrato, garantindo que as obrigações sejam atendidas conforme os termos acordados.

17.9 -. A prestadora dos serviços deve cooperar na resolução de qualquer conflito ou divergência, buscando soluções amigáveis e acordadas com a Administração.

17.10 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21;

18.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III);

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

18.4 - Emitir as ordens de Prestação de Serviço ao Prestador Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Prestador Registrado;

18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

18.7- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ Ata de Registro de Preço.

18.8 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.10- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços;

18.11- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 –A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;



- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

20. DO PAGAMENTO

20.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação dos documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

20.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestou o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

20.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciará após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Lamim/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

20.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Lamim/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

20.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Lamim/MG.

20.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

20.3 – O Município de Lamim/MG, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Lamim.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.



c) A **CONTRATADA** retarda indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Lamim/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

21.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

21.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

21.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

21.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22 – DO REAJUSTAMENTO

22.1 - Do Reajuste:

22.1.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento.



22.1.2. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o contrato poderá ter seus valores reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, referente ao acumulado dos últimos 12 meses, pelo índice do IPCA.

22.1.3. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO(A), desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/93. A resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá no prazo de **até 15 dias úteis**, contados da data da requisição.

23 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

23.1–Será permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

24 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

24.1 – As condições de registro estão contidas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III).

25 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

25.1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II- Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d) O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

25.2. Dos Limites para Adesão

25.2.1 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item **26.1, e em conformidade com o art. 86 e seguintes**:

I- As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou às entidades participantes; e

II- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou às entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



26 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusulasomente será feito:

I.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula **26.2.**

d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra "b", a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

27.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.7 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.8 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.



27.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 17h ou pelo telefone (31)3754-1130 e e-mail: prefeitura@lamim.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.licitardigital.com.br.

27.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.licitardigital.com.br ou <https://lamim.mg.gov.br/licitacoes/>.

27.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

27.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

2.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

27.18 – Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II** – Termo de Referência;
- c) Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- d) Anexo IV** – Minuta do Contrato;
- e) Anexo V** – Declaração Geral.



Tainara Fátima de Oliveira
Agente de Contratação

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde identificou a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das unidades básicas de saúde, consultórios odontológicos e demais serviços de saúde do município, visando garantir a continuidade, qualidade e segurança dos atendimentos odontológicos à população, conforme especificações abaixo:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.
0001	Abaixador de Língua - Especificações: Abaixador de língua em madeira. Pacote com 100 unidades.	PCT	25
0002	Abridor de Boca – Kit c/ 1 adulto e 1 infantil - em silicone atóxico, indicado para fornecer uma acomodação oclusal aos pacientes durante a abertura bucal, formatrapezoidal para acomodação adequada na anatomia bucal, e ranhuras laterais para travamento da mandíbula impedindo o fechamento repentino. Dimensões: Adulto: 40X30X20mm e Infantil: 30X25X18mm. Autoclavável em 134º. C. Colorido.	Pacote	5
0003	Adesivo Fotopolimerizável - Sistema adesivo de frasco único que pode ser aplicado em esmalte e dentina úmida que contem 10% de sílica coloidal. Composição: Etanol, Bis-GMA, silano tratado com filler de sílica, 2-hidroxietilmetacrilato, glicerol 1, 3 dimetacrilato, capolímero, de ácido itacônico e ácido itacônico e diuretanodimetacrilato. Frasco. Validade de no mínimo 2 anos.	Frasco	12
0004	Água deionizada - Galão de 5 litros . Validade mínima de 1 ano.	Unidade	40
0005	Agulha gengival – Especificações: Agulha descartável para anestesia odontológica . Esterilizada em peróxido de etileno. 27 G – 0.40x30 Longa - caixa com 100 unidades	Caixa	20
0006	Agulha gengival – Especificações: Agulha descartável para anestesia odontológica . Esterilizada em peróxido de etileno. 30 G – 0.30x23 curta: 25mm Caixa com 100 unidades.	Caixa	15
0007	Alavanca Apical Duflex nº304 – Indicada para cirurgias de extração dentária. Unidade	Unidade	5
0008	Algodão em roletes – Não estéril – 100% algodão – Higiénico – Super	Pacote	50



	absorvente – Pacote contendo 100 unid.		
0009	Algodão Hidrófilo – Composição: 100% algodão. Rolo de 500g.	Unidade	5
0010	Anestésico Tópico Gel – Descrição: Composição de 200 mg/g de Benzocaina (Sabor Tutti-frutti) – Pote com peso líquido de 12 g. Validade de no mínimo 2 anos.	Pote	20
0011	Aplicador descartável – Indicado para levar e aplicar soluções como: adesivos, selantes, soluções hemostáticas, ácidos. Possui haste dobrável e pontas com cerdas de nylon no tamanho regular 2,00mm.	Unidade	30
0012	Aplicador dycal reto oitavado - Indicado para aplicação de hidróxido de cálcio. Aço inox. * Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	10
0013	Autoclave 12 L - indicada para a esterilização de artigos e instrumentos termorresistentes, utilizando o vapor saturado sob pressão. Possui design moderno de interface digital e alta performance, além de resistência e durabilidade. Sua tecnologia de proteção atende a normas nacionais e internacionais. * Digital, fácil manuseio. * Design moderno. * Bivolt automático - 127/220V, que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254V. * Programa único de esterilização. * Temperatura e pressão exibidos por LEDs. * Desaeração e despressurização automáticas, que garantem maior segurança. * Tampa e câmara em aço inox, que facilita a limpeza. * Secagem eficiente com porta entreaberta. * Conta com 21 sistemas de segurança entre os quais: chave e trava da porta, sistema eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletrônico de controle de potência. * Sistema de ajuste de altitude para diversas regiões. * Equipamento produzido dentro dos mais rígidos padrões de qualidade, c - * Equipamento produzido dentro dos mais rígidos padrões de qualidade, com sistema de rastreabilidade que cumpre a norma NBR ISO 13485. * Todos os vasos de pressão possuem registro conforme Portaria INMETRO. * Potência: 1.200 Watts. * Frequência: 50/60 Hz. * Garantia: 2 anos (contra defeito de fabricação). * Registro INMETRO. * Registro ANVISA	Unidade	2
0014	Babador Impermeável Descartável – Folhas de alta qualidade, com camadas plásticas, superabsorventes. Pacote com 100 unid.	Unidade	60
0015	Banda matriz de aço inox – Fita de aço inoxidável para uso como matriz em restaurações dentárias. Tamanho 0,05x5x500mm	Unidade	15
0016	Banda matriz de aço inox– Fita de aço inoxidável para uso como matriz em restaurações dentárias. Tamanho:0,05x7x500mm	Unidade	15
0017	Bicarbonato de Sódio para profilaxia (Pó): Descrição: exclusivo para uso odontológico, micropulverizado, associado a agentes dessecantes e fluidificantes. Caixa com 15 envelopes.	Caixa	5
0018	Broca Carbide 1557 Haste de aço inoxidável com ponta ativa multilaminar de carbureto de tungstênio. Comprimento de 22,5mm. Unidade	Unidade	5
0019	Broca Diamantada 1012: Aço inoxidável 303 usinado, diamante natural e níquel. Produto não estéril, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embaladas individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação. Unidade.	Unidade	5
0020	Broca Diamantada 1014 HASTE LONGA: Aço inoxidável 303 usinado, diamante natural e níquel. Produto não estéril, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embaladas individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração,	Unidade	5



	procedência de fabricação. Unidade.		
0021	Broca Diamantada 3118: Aço inoxidável 303 usinado, diamante natural e níquel. Produto não estéril, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embaladas individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação. Unidade.	Unidade	5
0022	Broca Endo Z Nº 152. Broca para alta rotação tronco cônica, com extremidade inativa, confeccionada em carboneto de tungstênio, livre de rebarbas ou sinais de oxidação. Esterilizável em calor úmido, seco ou agentes químicos, sem oxidar. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote e número de registro no Ministério da Saúde. Unidade.	Unidade	5
0023	Broca Zecrya. Unidade.	Unidade	10
0024	Cabo de Bisturi autoclavável	Unidade	5
0025	Cabo de Espelho autoclavável	Unidade	10
0026	Câmara escura para revelação – Sem iluminação, indicada para revelação de filmes odontológicos periapicais. Unidade	Unidade	2
0027	Caneta de alta rotação - Indicado para remoção de material cariado, preparações de cavidades e coroas e retirada de enchimentos. Turbina condutora de luz proveniente da mangueira Multiflex (fibra óptica com LED). * Spray Quádruplo: Proporciona excelente refrigeração em todos os quadrantes da broca. * Possui medida ideal de ergonomia e precisão no trabalho diário do profissional. Possui 59g – peso reduzido e equilibrado entre instrumento e mangueira, o que impede a força contrária em relação ao movimento da turbina no dente. * Rotores balanceados um a um, dentro de limites de qualidade altamente rígidos e 100% testados. O baixo nível de vibração garante menos fadiga ao profissional e maior precisão no procedimento. * Novo rolamento de cerâmica de alta resistência, que garante 25% a mais de durabilidade. * Sistema Press-Button. * Tratamento superficial em níquel químico. * Rotação máxima de 370.000 rpm. * Ruído de 62dB. * Potência de 13 W. * Apresenta combinação ideal de ângulos: 100° n - 100° na cabeça e 18° no corpo.	Unidade	3
0028	Cimento Ionômero de Vidro – Cimentação – Pó e líquido – Para aplicação de forramento, características adicionais: radiopaco, autopolimerizável e presa rápida, adesão química ao esmalte e dentina. Apresentação: Kit com 01 pó e 01 líquido. Validade de no mínimo 2 anos.	Kit	5
0029	Cimento Ionômero de Vidro – Forração – Pó e líquido – Para aplicação de forramento, características adicionais: radiopaco, autopolimerizável e presa rápida, adesão química ao esmalte e dentina. Apresentação: kit com 01 pó e 01 líquido. Validade de no mínimo 2 anos.	Kit	5
0030	Cimento Ionômero de Vidro – Restauração– Pó e líquido – Para aplicação de forramento, características adicionais: radiopaco, autopolimerizável e presa rápida, adesão química ao esmalte e dentina. Apresentação: Kit com 01 pó e 01 líquido. Validade de no mínimo 2 anos.	Kit	5
0031	Cimento restaurador à base de ionômero de vidro reforçado com resina e fotopolimerizável - Os compósitos apresentam excelente estética com liberação de flúor e aderem quimicamente à estrutura dental. Indicado para restaurações pequenas de classes I, II e III; -restaurações de classe V; -restaurações de dentes decíduos; -restaurações geriátricas; - Núcleos; -Selante para cicatrículas e fissuras; -restaurações de	Caixa	10



	superfícies de raiz; -Erosão cervical; -Abfrações; -restaurações provisórias; -Forramento ou preenchimento; -Técnica de sanduíche. Frasco com 7.2mL (8g) de líquido e Frasco com 15g de pó e acessórios. Validade de no mínimo 2 anos.		
0032	Cloridrato de Lidocaína e Epinefrina – Solução estéril injetável de Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/mL) +Epinefrina 20 µg /mL. - Solução estéril injetável de Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/mL) +Epinefrina 12,5 µg /mL. - Solução estéril injetável de Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/mL) +Epinefrina 10 µg /mL. - Solução estéril injetável de Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/mL) +Epinefrina 5 µg /mL. O produto é indicado para a anestesia local por bloqueio de nervo ou por infiltração, para intervenções odontológicas em geral, extrações múltiplas, próteses imediatas e procedimentos endodônticos e procedimentos periodontais simples e complexos. Uso adulto e pediátrico. Caixa com 50 carpules de vidro com 1,8ml. Validade de no mínimo 18 meses. Tubete de vidro.	Caixa	30
0033	Cloridrato de lidocaína e hemitartrato de norepinefrina – Solução estéril injetável de cloridrato de lidocaína 3%(30mg/ml) em associação com hemitartrato de norepinefrina. É indicada para anestesia local em odontologia e cirurgia. Caixa com 50 carpules de plástico de 1,8 ml cada. Validade de no mínimo 12 meses.	Caixa	30
0034	Colher de dentina nº05 – Utilizado em procedimentos odontológicos e exames clínicos. Produzido em aço inoxidável. Unidade.	Unidade	10
0035	Colher de dentina nº14 – Utilizado em procedimentos odontológicos e exames clínicos. Produzido em aço inoxidável. Unidade.	Unidade	10
0036	Colher de dentina nº17 - Utilizado em procedimentos odontológicos e exames clínicos. Produzido em aço inoxidável. Unidade	Unidade	10
0037	Composição de Hidróxido de Cálcio Radiopaca – Composição auto-endurecível e rígida, indicada para capeamento pulpar e forramento protetor sob restaurações e cimentos. Fórmula consagrada à base de Hidróxido de Cálcio: cimento Ca(OH) ₂ ; Biocompatível; Bacteriostático (ph alcalino); Contém pigmentos radiopacificantes. Composição: 01 Base: ester glicol salicilato, fosfato de cálcio, tungstato de cálcio, óxido de zinco, colorantes minerais. E 01 catalizador: Hidróxido de cálcio, óxido de zinco, dióxido de titânio, estearato de zinco, etilaluenosulfonamida, colorantes minerais. Validade de no mínimo 2 anos.	Caixa	5
0038	Compressas de gaze hidrófilas – material 100% algodão – Não estéril – 13 fios/cm ² . Tamanho: 7,5 cm/7,5cm - Pacote	PCT	40
0039	Condicionador ácido fosfórico 37% - Indicado no condicionamento do esmalte e dentina para melhorar a adesão dos materiais restauradores ao dente. Excelente consistência gel. Não escorre. Possui coloração azul. Facilidade na visualização e controle na aplicação. Base Aquosa - facilmente removível após o condicionamento. Embalagem com 3 seringas de 3ml. Validade de no mínimo 2 anos.	Pacote	50
0040	Contra-ângulo: Confeccionado em alumínio ou outro material compatível com a função, desenvolvido para trabalhar em baixa rotação, acoplado ao micromotor tipo intra, com rotação 1:1. Trava de aço inoxidável na parte superior da cabeça para liberação das brocas. Movimentos com giro de 360°, que permitam qualquer posicionamento. Unidade.	Unidade	3
0041	Creme Dental com Flúor. Creme dental com máxima proteção anticáries mais neutraçar. Tubo com 90g. Validade de no mínimo 2 anos.	Unidade	500
0042	Cuba de Inox Redonda. Unidade.	Unidade	4



0043	Cunha de Madeira Interdental – Cunhas interdentais anatômicas em madeiras sortidas. Pacote.	PCT	4
0044	Cureta de Lucas. Indicada para uso em cirurgias odontológicas, na curetagem de alvéolos. Aço inox. * Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	5
0045	Cureta de PerioGracey –Indicada para tratar bolsas mais profundas sem traumatizar a gengiva. Aço inox. Autoclavável.Nº 11-12	Unidade	6
0046	Cureta de PerioGracey – Indicada para tratar bolsas mais profundas sem traumatizar a gengiva. Aço inox. Autoclavável.Nº1-2	Unidade	4
0047	Cureta de PerioGracey –Indicada para tratar bolsas mais profundas sem traumatizar a gengiva. Aço inox. Autoclavável.Nº3-4	Unidade	4
0048	Cureta de PerioGracey –Indicada para tratar bolsas mais profundas sem traumatizar a gengiva. Aço inox. Autoclavável. Nº5-6	Unidade	6
0049	Cureta de PerioGracey –Indicada para tratar bolsas mais profundas sem traumatizar a gengiva. Aço inox. Autoclavável Nº 7-8	Unidade	6
0050	Cureta de PerioGracey –Indicada para tratar bolsas mais profundas sem traumatizar a gengiva. Aço inox. Autoclavável. Nº9-10	Unidade	6
0051	Cureta PerioMccCall –Utilizadas em raspagens e alisamento supra e subgengival na periodontia. . Produzida em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420. * São pontiagudas e a parte ativa corta dos dois lados.Nº1-10	Unidade	5
0052	Cureta PerioMccCall –Utilizadas em raspagens e alisamento supra e subgengival na periodontia. . Produzida em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420. * São pontiagudas e a parte ativa corta dos dois lados. Nº 11-12	Unidade	4
0053	Cureta PerioMccCall –Utilizadas em raspagens e alisamento supra e subgengival na periodontia. . Produzida em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420. * São pontiagudas e a parte ativa corta dos dois lados.Nº 13-14 Unidade.	Unidade	5
0054	Cureta PerioMccCall –Utilizadas em raspagens e alisamento supra e subgengival na periodontia. . Produzida em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420. * São pontiagudas e a parte ativa corta dos dois lados.Nº 17-18	Unidade	5
0055	Digluconato de Clorhexidina 2% - Anti- séptico para preparo de cavidades. Frasco contendo 100m. Validade de no mínimo 2 anos.	Pote	15
0056	Envelope para esterilização Auto Selante- Papel grau cirúrgico, filme laminado de poliéster com polipropileno. Tamanho 150x300MM - Caixa com 100 unidades	Caixa	100
0057	Envelope para esterilização Auto Selante- Papel grau cirúrgico, filme laminado de poliéster com polipropileno. Tamanho 90x260MM - Caixa com 100 unidades	Caixa	100
0058	Escova de dentes - Adulto – Com envoltório de plástico rígido.	Unidade	1000
0059	Escova de dentes - Infantil – Com envoltório de plástico rígido.	Unidade	500
0060	Escova Robinson Reta CA Indicada para pré-polimento de resina, podendo ser utilizada com pasta de polimento e óleo mineral. Nylon Branco ou Preto. Formato Plano. Para CA (Contra ângulo). Cerdas Macias. Unidade	Unidade	80



0061	Espátula de Manipulação flexível – Confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 420, com corpo ranhurado para apoio digital, pontas ativas perfeitamente afiadas para a função. Apresentar polimento perfeito, livre de rebarbas e sinais de oxidação e ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização. Apresentação: Embalada individualmente, trazendo no corpo do produto a marca e a numeração do mesmo – Extremidade arredondada. Unidade. (Tipo Odous)	Unidade	5
0062	Espátula para resina dupla nº1 – Unidade. Indicado para restaurações em dentes anteriores. Aço inox. * Autoclavável. Unidade	Unidade	5
0063	Espátula Silicato nº 1. Utilizado para inserção de IRM (Material de restauração intermediário).	Unidade	10
0064	Espelho bucal nº 05. Primeiro plano. Utilizado para facilitar a visualização em procedimento odontológico. Aço Inox. Registro na Anvisa: Unidade.	Unidade	5
0065	Esponja hemostática de colágeno hidrolizado (Gelatina) Liofilizada - Indicada durante e após procedimentos cirúrgicos para obtenção de hemostasia local. Embalada por blister individual, esterilizada por irradiação, absorvível. Caixa com 10 unidades. Validade de no mínimo 2 anos.	Caixa	10
0066	Filme radiográfico adulto periapical - Indicado para tomadas radiográficas intra-orais Velocidade intermediária (Velocidade E). Embalagem com 150 unidades.	Caixa	10
0067	Fio Dental – Fio dental clínico com 500 metros, encerado, em embalagem resistente e vedada em caixa. Unidade	Unidade	20
0068	Fio de Sutura de seda preta - Tem como finalidade a sutura agulhada de tecidos orgânicos, auxiliando em procedimentos cirúrgicos. Agulha em aço-inox siliconizada, 1/2 círculo cortante 1,7cm. * Fio sintetizado com material natural, filamento de Seda Natural e Trançada. * Esterilizado em Raio Gama. * As agulhas são inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura. * Atóxico, não pirogênico, de uso único e estéril. * Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio. Embalagem com 24 unidades.	Caixa	10
0069	Fio de Sutura – Fio de algodão poliamida (39% de algodão e 61% de poliéster). Não reabsorvível e com 10 metros.	Caixa	5
0070	Fio de sutura nylon preto monofilamento 4.0 Indicado para uso em aproximação de tecidos, ligaduras e suturas de pele. Com agulha CT 1/2 - 1,5cm. Comprimento fio: 45cm. Fio não-absorvível. Monofilamento. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem com 24 unidades..	Caixa	50
0071	Fita Adesiva para Autoclave: Composição do produto: papel crepe à base de fibra de celulose, tinta termoativa, estirebutadieno, resinas acrílicas e adesivas à base de borracha natural e resina. Rolo.	Unidade	75
0072	Fita banda matriz de poliéster Airon – Utilizado para isolar as restaurações feitas com resinas compostas. Embalagem com 50 unidades	Unidade	50
0073	Fixador para película de raios-X. Frascos com 475 ml. Validade de no mínimo 2 anos.	Pote	10
0074	Flúor bochecho 0,02%. Validade de no mínimo 2 anos.	Frasco	15



0075	Flúor Gel – Composição: 1,23% em peso de íon fluoreto, proveniente do Fluoreto de Sódio em veículo aquoso de Ácido Fosfórico a 0,1. Sabor: Tutti-frutti. Flúor para aplicação tópica 01 minuto. Unidade. Validade de no mínimo 2 anos.	Unidade	45
0076	Fórceps adulto nº 151	Unidade	5
0077	Fórceps adulto nº 17	Unidade	5
0078	Fórceps adulto nº 18L	Unidade	5
0079	Fórceps adulto nº 18R	Unidade	5
0080	Fórceps adulto nº 69	Unidade	5
0081	Fórceps infantil nº 27	Unidade	5
0082	Fórceps infantil nº 69	Unidade	5
0083	Fotopolimerizador é um equipamento odontológico potente, colimado, leve e sem fio que usa luz LED para fazer a fotopolimerização dos materiais que possuem canforoquinona como fotoiniciador.	Unidade	2
0084	Hidróxido de Cálcio PA – PÓ: Composição do produto: Cálcio 54%, Hidrogênio 2,72% e Oxigênio 43,2%. Frasco com 10 g. Frasco. Validade de no mínimo 2 anos.	Caixa	5
0085	Hipoclorito de sódio a 2,5% (25.000 ppm cloro ativo) - Solução contendo cloro ativo estabilizado, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas dos microorganismos. Frasco de 1 litro. Validade de no mínimo 2 anos.	Unidade	10
0086	Jogo de alavancas Seldin Adulto -Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária. – Aço inox. *Autoclavável. Cabo oco. Embalagem com 3 unidades (Reta, curva direita e curva esquerda).	Unidade	5
0087	Kit polimento de resina – Composto por pontas de silicone com abrasivo de alta qualidade e indicado para procedimentos de acabamento e polimento de restaurações em resina.	Unidade	5
0088	Lâmina de Bisturi de aço carbono estéril - nº15 – Utilizadas para corte de pele, tecido e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Lâmina descartável em aço carbono, esterilizado por raios gama. Caixa com 100 Unidades;	Caixa	5
0089	Lima K 1ª série 15 a 40 25MM	Unidade	5
0090	Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação. Validade de no mínimo 2 anos.	Unidade	10
0091	Luva cirúrgica estéril - Indicada para proteger os profissionais da área da saúde, em todos os tipos de procedimento cirúrgicos, evitando que sangue e fluidos corporais dos pacientes entrem em contato com suas mãos. Tamanho: 7,5 – Pacote individual	PCT	150
0092	Luvas descartáveis para procedimentos - Tamanho M: Luvas de Látex para procedimentos, não estéril, ambidestro, hipoalergênica AQL: 1,5. Caixa com 100 Unidades.	Caixa	50
0093	Luvas descartáveis para procedimentos - Tamanho P: Luvas de Látex para procedimentos, não estéril, ambidestro, hipoalergênica AQL: 1,5. Caixa com 100 unidades.	Caixa	50



0094	Máscara descartável - Descrição: Máscara descartável, com elástico e com filtro BFE com 98% de retenção bacteriológica, 100% polipropileno, atóxica, não inflável e não estéril. Caixa com 50 Unidades.	Caixa	50
0095	Material restaurador Intermediário Kit - Indicado para restaurações provisórias de longa espera (até 2 anos), forramento de cavidades sob restauração de amálgama, material restaurador de dentes decíduos e também usado para odontogeriatrics. Na odontologia geriátrica é um produto ideal devido à rapidez, à facilidade de manipulação e às propriedades sedativas. Composição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol. Durabilidade dos curativos. * Alta resistência à compressão. Embalagem com 38g de Pó + 15ml de Líquido. Validade de no mínimo 2 anos.	Unidade	10
0096	Micromotor – Confeccionado em alumínio ou outro material compatível com a função, com rotação que atenda a faixa de, aproximadamente, 3000 a 20000RPM através de um anel de regulagem no corpo que permita também a imersão no sentido do aparelho. Alto torque, baixo ruído com sistema intra que permita o acoplamento da peça reta e do contra ângulo. Deverá resistir aos meios físicos e químicos de esterilização e desinfecção normalmente usados. Unidade.	Unidade	3
0097	Óculos para proteção individual. Lente Clara. Lateral estreita. Anti embaçante. Unidade.	Unidade	10
0098	Papel carbono para articulação. Envelope.	Unidade	10
0099	Papel Grau Cirúrgico – rolos: Descrição: Papel grau cirúrgico para autoclave a vapor e ETO, sem pinholes e de porosidade controlada, gramatura 60 g/m ² com indicadores químicos para vapor ETO que mudam de cor diferenciando os produtos já processados. Outra face com filme termoplástico bilaminado de polietileno e polipropileno, colorido para facilitar a visualização da selagem, com gramatura mínima de 60 g/m ² . Papel grau cirúrgico p/ autoclave de 10 cm / 100m. Unidade em Rolo.	Unidade	10
0100	Papel Grau Cirúrgico – rolos: Descrição: Papel grau cirúrgico para autoclave a vapor e ETO, sem pinholes e de porosidade controlada, gramatura 60 g/m ² com indicadores químicos para vapor ETO que mudam de cor diferenciando os produtos já processados. Outra face com filme termoplástico bilaminado de polietileno e polipropileno, colorido para facilitar a visualização da selagem, com gramatura mínima de 60 g/m ² . Papel grau cirúrgico p/ autoclave de 20 cm / 100m. Unidade em Rolo	Unidade	5
0101	Pasta Profilática com Flúor- Indicada para procedimentos em profilaxia e polimento, como parte de tratamento profissional de prevenção da cárie e doença periodontal. Composição: pedra pomes, carbonato de cálcio, glicerina água sorbitol, corante aromatizantes, espessantes edulcorantes e preservativos. Bisnaga contendo 50g de pasta. Validade de no mínimo 2 anos.	Unidade	10
0102	Peça reta 500 - Preparo de cavidades, profilaxia com pasta abrasiva, acabamento de restaurações e trabalhos leves em laboratório de prótese. Limpeza interna de "inlay-onlay" de resina e cerâmica. Para ser usada com Micro motor de encaixe Borden (2 furos); * Spray para refrigeração por condução interna; * Sistema de encaixe da peça reta universal Intra; * Esterilizável em autoclave até 135°C; * Acoplamento Borden; * Mínimo de 5.000 rpm - Máximo de 20.000 rpm. * Sistema de fixação de broca de giro de anel. * Refrigeração externa. * Transmissão 1:1. Unidade.	Unidade	3
0103	Pedra Afição de Instrumental. (Tipo Arkansas). Unidade.	Unidade	5
0104	Pedra Pomes Material de acabamento e polimento – É indicado para a	Pote	3



	limpeza e polimento do esmalte dentário. Pote com 100gramas		
0105	Pinça para Algodão – Com 15 cm. Ponta delicada e precisa. Em aço inox. Unidade.	Unidade	10
0106	Pinça para carbono. Unidade	Unidade	10
0107	Pinça Porta Agulha – Tipo MyoHegar. Em aço inox. Comprimento :14 cm	Unidade	5
0108	Placa de Vidro	Unidade	10
0109	Pontas para Ultra Som (Tips) – Tipo 3 – Ponta: Perio Supra (Universal). Ultra SomDabi. Unidade.	Unidade	15
0110	Pó para a limpeza de autoclave	Unidade	10
0111	Porta cerdas para escova dental adulto	Unidade	1000
0112	Porta cerdas para escova dental infantil	Unidade	500
0113	Porta Matriz de Aço – (Tipo Tofflemire). Unidade.	Unidade	10
0114	Pote Dappen de Vidro. Unidade	Unidade	10
0115	Prendedor de babador jacaré corrente. Utilizado para prender babadores e guardanapos no paciente. Prendedor corrente com elos trançados. Medida: 45 cm. Metal.Unidade.	Unidade	20
0116	Resina Composta Fotopolimerizável (Restaurador Universal) – Desenvolvida para uso em restaurações de dentes anteriores e posteriores, radiopaca. Com matriz inorgânica composta por carga de sílica de 20nm não aglomerada/ não agregada, carga de zircônia de 4 a 11 nm não aglomerada/não agregada e carga combinada de zircônia/sílica agregada. Tubo. A 3B. Validade de no mínimo 2 anos.	Unidade	10
0117	Resina Composta Fotopolimerizável (Restaurador Universal) – Desenvolvida para uso em restaurações de dentes anteriores e posteriores, radiopaca. Com matriz inorgânica composta por carga de sílica de 20nm não aglomerada/ não agregada, carga de zircônia de 4 a 11 nm não aglomerada/não agregada e carga combinada de zircônia/sílica agregada. Tubo. Cor A1B. Validade de no mínimo 2 anos.	Unidade	10
0118	Resina Composta Fotopolimerizável (Restaurador Universal) – Desenvolvida para uso em restaurações de dentes anteriores e posteriores, radiopaca. Com matriz inorgânica composta por carga de sílica de 20nm não aglomerada / não agregada, carga de zircônia de 4 a 11 nm não aglomerada/não agregada e carga combinada de zircônia/sílica agregada. Tubo. Cor A2B. Validade de no mínimo 2 anos.	Unidade	10
0119	Resina Composta Fotopolimerizável (Restaurador Universal) – Desenvolvida para uso em restaurações de dentes anteriores e posteriores, radiopaca. Com matriz inorgânica composta por carga de sílica de 20nm não aglomerada / não agregada, carga de zircônia de 4 a 11 nm não aglomerada/não agregada e carga combinada de zircônia/sílica agregada. Tubo. Cor A2D. Validade de no mínimo 2 anos.	Unidade	10
0120	Resina Composta Fotopolimerizável (Restaurador Universal) – Desenvolvida para uso em restaurações de dentes anteriores e posteriores, radiopaca. Com matriz inorgânica composta por carga de sílica de 20nm não aglomerada/ não agregada, carga de zircônia de 4 a 11 nm não aglomerada/não agregada e carga combinada de zircônia/sílica agregada. Tubo. Cor A 3,5B. Validade de no mínimo 2	Unidade	10



	anos.		
0121	Resina Composta Fotopolimerizável (Restaurador Universal) – Desenvolvida para uso em restaurações de dentes anteriores e posteriores, radiopaca. Com matriz inorgânica composta por carga de sílica de 20nm não aglomerada/ não agregada, carga de zircônia de 4 a 11 nm não aglomerada/não agregada e carga combinada de zircônia/sílica agregada. Tubo. Cor A3D. Validade de no mínimo 2 anos.	Unidade	10
0122	Revelador para película de raios-x. Frasco com 475 ml. Validade de no mínimo 2 anos.	Unidade	10
0123	Selante Fotopolimerizável para fósulas, cicatrículas e fissuras - Descrição: BisfenolGlicidil Metacrilato (Bis-GMA), TrietilenoglicolDimetacrilato (Tegdma), 2,6 DI, Urethan, B200P, BenzilDimetilKetal, Canforoquinona e Quantacure EHA. Cartucho contendo Selante + Ácido + Acessórios. Validade de no mínimo 2 anos.	Caixa	10
0124	Seringa Carpule com refluxo. Autoclavável. Unidade.	Unidade	10
0125	Seringa descartável com agulha (10 ml). Unidade.	Unidade	50
0126	Sindesmótomo oitavado- Instrumento utilizado para descolar a gengiva do osso antes da extração. Aço inox. Autoclavável. Embalagem com 1 unidade nº1	Unidade	5
0127	Solução antisséptica bucal – Gluconato de clorhexidina a 0,12%. Sem álcool. Frasco. Validade de no mínimo 2 anos.	Frasco	12
0128	Sonda Exploradora no. 05. Unidade.	Unidade	5
0129	Sonda milimetrada. Unidade.	Unidade	5
0130	Spray para Teste de Vitalidade - exclusivo para aplicação em teste de vitalidade nos dentes. -- Gás refrigerante. Apresentação em cilindro descartável. Frasco com 200 ml.	Frasco	5
0131	Sugador cirúrgico descartável estéril– Embalagem com 20 unidades	Pacote	50
0132	Sugador Descartável-Tubo confeccionado em PVC, macio, transparente e atóxico, arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional. Aromatizado artificialmente de sabor tuti-fruti. Pacote com 40 Unidades.	Pacote	50
0133	Taças de borracha para polimento. Unidade.	Unidade	200
0134	Tesoura Íris Reta – 11,5cm – Metálica e autoclavável. Unidade.	Unidade	5
0135	Tira de Lixa abrasiva de aço – Utilizada para acabamento e polimento das faces próximas das restaurações e indicadas para todos os tipos de materiais restauradores. Comprimento: 4mm Embalagem com 12 unidades.	Cartela	50
0136	Tira de lixa de Poliéster para acabamento proximal – Para acabamento das faces proximais de restaurações em resina. Embalagem com 150 unidades.	Embalagem	20
0137	Toucas Descartáveis – Composição do produto: toucas antialérgicas com 100% Propileno. Sanfonada. Pacote com 100 unidades.	Pacote	20
0138	Tube adaptador de broca metálico – De alta rotação para baixa rotação – Feita em aço inoxidável especial. O adaptador e o instrumento podem ser esterilizados em qualquer solução ou na	Unidade	3



	autoclave. Unidade.		
0139	Ultrassom com jato de bicarbonato para realizar limpeza profunda e eficiente, removendo placa, tártaro e resíduos dentários. Ideal para procedimentos de profilaxia e manutenção da saúde bucal.	Unidade	2

II. JUSTIFICATIVA

A presente licitação para aquisição de materiais odontológicos justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde bucal prestados à população nas Unidades Básicas de Saúde do Município, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os materiais odontológicos são insumos essenciais e de uso contínuo, indispensáveis para a realização dos atendimentos preventivos, curativos, restauradores, cirúrgicos e de urgência. O consumo diário desses materiais, aliado à reposição periódica de estoque, torna necessária a contratação regular para evitar desabastecimento e interrupções nos serviços.

Ressalta-se que a ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a execução dos atendimentos odontológicos, podendo ocasionar o cancelamento de consultas, agravamento do quadro clínico dos pacientes, aumento da demanda reprimida e prejuízos à saúde pública.

Além disso, a aquisição por meio de processo licitatório atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e transparência, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a presente contratação é imprescindível para assegurar o funcionamento regular das ações de saúde bucal, a manutenção do atendimento à população e o cumprimento das obrigações constitucionais do Município na promoção da saúde.

III. OBJETIVOS

O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar consiste em assegurar a viabilidade da aquisição de material odontológico, de forma parcelada e conforme demanda, para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS), consultórios odontológicos e demais serviços de saúde do município de Lamim.

IV. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes relacionadas ao tema.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Constatada a necessidade de aquisição de material odontológico de forma parcelada e conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, entende-se que a modalidade aplicada para a contratação é o pregão eletrônico, conjugado com o sistema de registro de preços. Para tanto, os fornecedores deverão atender aos seguintes requisitos:



- a) Apresentação de atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica em nome da empresa/profissional licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove(m) o fornecimento de materiais hospitalares similares ao objeto desta licitação;
- b) Apresentação de Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária em nome da licitante com atividade relacionada ao objeto da licitação, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual;
- c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), em nome da licitante com atividade relacionada ao objeto da licitação, emitida pela ANVISA;
- d) Certificado de Boas Práticas do Fabricante e Registro na ANVISA do produto;
- e) Alvará de funcionamento e Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Odontologia (CRO) do Fornecedor.

VI. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de material odontológico tem por escopo garantir o atendimento contínuo, seguro e eficiente à população do município de Lamim, de modo a abranger Unidades Básicas de Saúde (UBS), consultórios odontológicos e demais serviços de saúde do município de Lamim.

Para tanto, tendo em vista que a aquisição será realizada de maneira parcelada e conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, optou-se pela modalidade Pregão Eletrônico, com a utilização do Sistema de Registro de Preços.

Os materiais odontológicos são insumos essenciais e de uso contínuo, indispensáveis para a realização dos atendimentos preventivos, curativos, restauradores, cirúrgicos e de urgência. O consumo diário desses materiais, aliado à reposição periódica de estoque, torna necessária a contratação regular para evitar desabastecimento e interrupções nos serviços.

VII. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas pesquisas de mercado local e regional e em bancos de preços para identificar empresas especializadas para o fornecimento de materiais odontológicos, analisando referências de preços e qualidade dos serviços. Avaliaram-se as opções com critérios que promovem igualdade de participação aos interessados.

VIII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

IX. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



A estimativa do valor da contratação baseia-se em levantamentos de mercado e em contratações similares realizadas por municípios de porte equivalente, assegurando transparência e consistência nos valores apresentados.

O valor global estimado da contratação é de R\$122.635,23 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos).

X. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação demandada está em plena conformidade com o orçamento vigente, integrando-se ao planejamento estratégico e às metas institucionais definidas para o exercício, em especial, da Secretaria Municipal de Saúde.

XI. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação em epígrafe visa garantir a continuidade e qualidade do atendimento dos atendimentos odontológicos à população de Lamim.

XII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A adjudicação do Pregão Eletrônico será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

Ademais, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

XIII. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Para a contratação em epígrafe serão adotadas as providências necessárias em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

O processo começa com o levantamento detalhado da demanda pela Secretaria Municipal de Saúde, seguido da elaboração do Termo de Referência, que especificará os materiais a serem contratados e os requisitos técnicos.

XIV. Impactos Sociais/Ambientais e Medidas Mitigadoras

A contratação em epígrafe pode promover alguns impactos ambientais, especialmente relacionados a geração de resíduos e emissões de ruídos.

Como medidas mitigadoras, devem ser adotadas medidas de controle para o descarte de resíduos, que serão recolhidos com destinação ambiental adequada após o encerramento de todos os dias de evento.



XV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da necessidade e com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a licitação para a aquisição de materiais odontológicos.

Lamim/MG, 08 de Dezembro de 2025.

Rosimeire Neiva Nogueira Reis
Secretaria Municipal de Saúde
Município de Lamim/MG

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. Constitui o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA E CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMIM.**

1.2. As características e especificações do objeto ora licitado estão abaixo colacionadas:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	12616879	Abaixador de Língua - Especificações: Abaixador de língua em madeira. Pacote com 100 unidades.	PCT	25	6,88	172,00
0002	26542	Abridor de Boca – Kit c/ 1 adulto e 1 infantil - em silicone atóxico, indicado para fornecer uma acomodação oclusal aos pacientes durante a abertura bucal, formatrapezoidal para acomodação adequada na anatomia bucal, e ranhuras laterais para travamento da mandíbula impedindo o fechamento repentino. Dimensões: Adulto: 40X30X20mm e Infantil: 30X25X18mm. Autoclavável em 134º. C. Colorido.	Pacote	5	28,97	144,85
0003	12619689	Adesivo Fotopolimerizável - Sistema adesivo de frasco único que pode ser aplicado em esmalte e dentina úmida que contem 10% de sílica coloidal. Composição: Etanol, Bis-GMA, silano tratado com filler de sílica, 2-	Frasco	12	81,78	981,36



		hidroxietilmetacrilato, glicerol 1, 3 dimetacrilato, capolímero, de ácido acrílico e ácido itacônico e diuretanodimetacrilato. Frasco. Validade de no mínimo 2 anos.				
0004	12619692	Água deionizada - Galão de 5 litros . Validade mínima de 1 ano.	Unidade	40	22,38	895,20
0005	12616887	Agulha gengival – Especificações: Agulha descartável para anestesia odontológica . Esterilizada em peróxido de etileno. 27 G – 0.40x30 Longa - caixa com 100 unidades	Caixa	20	40,50	810,00
0006	12616886	Agulha gengival – Especificações: Agulha descartável para anestesia odontológica . Esterilizada em peróxido de etileno. 30 G – 0.30x23 curta: 25mm Caixa com 100 unidades.	Caixa	15	37,62	564,30
0007	12616890	Alavanca Apical Duflex nº304 – Indicada para cirurgias de extração dentária. Unidade	Unidade	5	49,03	245,15
0008	12618299	Algodão em roletes – Não estéril – 100% algodão – Higiénico – Super absorvente – Pacote contendo 100 unid.	Pacote	50	3,85	192,50
0009	12616894	Algodão Hidrófilo – Composição: 100% algodão. Rolo de 500g.	Unidade	5	17,92	89,60
0010	12619690	Anestésico Tópico Gel – Descrição: Composição de 200 mg/g de Benzocaína (Sabor Tutti-frutti) – Pote com peso líquido de 12 g. Validade de no mínimo 2 anos.	Pote	20	14,40	288,00
0011	12616895	Aplicador descartável – Indicada para levar e aplicar soluções como: adesivos, selantes, soluções hemostáticas, ácidos. Possui haste dobrável e pontas com cerdas de nylon no tamanho regular 2,00mm.	Unidade	30	14,39	431,70
0012	26555	Aplicador dycal reto oitavado - Indicada para aplicação de hidróxido de cálcio. Aço inox. * Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	10	17,80	178,00
0013	12619691	Autoclave 12 L - indicada para a esterilização de artigos e instrumentos termorresistentes, utilizando o vapor saturado sob pressão. Possui design moderno de interface digital e alta performance, além de resistência e durabilidade. Sua tecnologia de proteção atende a normas nacionais e internacionais. * Digital, fácil manuseio. * Design moderno. * Bivolt automático - 127/220V, que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254V. * Programa único de esterilização. * Temperatura e pressão exibidos por LEDs. * Desaeração e despressurização automáticas, que garantem maior segurança. * Tampa e câmara em aço inox, que facilita a limpeza. * Secagem eficiente com porta entreaberta. * Conta com 21 sistemas de segurança entre os quais: chave e trava da porta, sistema eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletrônico de controle de potência. * Sistema de ajuste de altitude para diversas regiões. * Equipamento produzido dentro dos mais rígidos padrões de qualidade, c - * Equipamento produzido dentro dos mais rígidos padrões de qualidade, com	Unidade	2	5.626,28	11.252,56



		sistema de rastreabilidade que cumpre a norma NBR ISO 13485. * Todos os vasos de pressão possuem registro conforme Portaria INMETRO. * Potência: 1.200 Watts. * Frequência: 50/60 Hz. * Garantia: 2 anos (contra defeito de fabricação). * Registro INMETRO. * Registro ANVISA				
0014	12618301	Babador Impermeável Descartável – Folhas de alta qualidade, com camadas plásticas, superabsorventes. Pacote com 100 unid.	Unidade	60	28,02	1.681,20
0015	12616917	Banda matriz de aço inox – Fita de aço inoxidável para uso como matriz em restaurações dentárias. Tamanho 0,05x5x500mm	Unidade	15	3,63	54,45
0016	12616918	Banda matriz de aço inox– Fita de aço inoxidável para uso como matriz em restaurações dentárias. Tamanho:0,05x7x500mm	Unidade	15	3,83	57,45
0017	26559	Bicarbonato de Sódio para profilaxia (Pó): Descrição: exclusivo para uso odontológico, micropulverizado, associado a agentes dessecantes e fluidificantes. Caixa com 15 envelopes.	Caixa	5	56,98	284,90
0018	12618302	Broca Carbide 1557 Haste de aço inoxidável com ponta ativa multilaminar de carbureto de tungstênio. Comprimento de 22,5mm. Unidade	Unidade	5	12,41	62,05
0019	26568	Broca Diamantada 1012: Aço inoxidável 303 usinado, diamante natural e níquel. Produto não estéril, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embaladas individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação. Unidade.	Unidade	5	3,33	16,65
0020	12616911	Broca Diamantada 1014 HASTE LONGA: Aço inoxidável 303 usinado, diamante natural e níquel. Produto não estéril, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embaladas individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação. Unidade.	Unidade	5	4,16	20,80
0021	26570	Broca Diamantada 3118: Aço inoxidável 303 usinado, diamante natural e níquel. Produto não estéril, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embaladas individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação. Unidade.	Unidade	5	3,33	16,65
0022	12616913	Broca Endo Z Nº 152. Broca para alta rotação tronco cônica, com extremidade inativa, confeccionada em carboneto de tungstênio, livre de rebarbas ou sinais de oxidação. Esterilizável em calor úmido, seco ou agentes químicos, sem	Unidade	5	19,90	99,50



		oxidar. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote e número de registro no Ministério da Saúde. Unidade.				
0023	26574	Broca Zecrya. Unidade.	Unidade	10	20,58	205,80
0024	26579	Cabo de Bisturi autoclavável	Unidade	5	12,16	60,80
0025	26584	Cabo de Espelho autoclavável	Unidade	10	10,99	109,90
0026	26607	Câmara escura para revelação – Sem iluminação, indicada para revelação de filmes odontológicos periapicais. Unidade	Unidade	2	380,40	760,80
0027	12619693	Caneta de alta rotação - Indicado para remoção de material cariado, preparações de cavidades e coroas e retirada de enchimentos. Turbina condutora de luz proveniente da mangueira Multiflex (fibras ópticas com LED). * Spray Quádruplo: Proporciona excelente refrigeração em todos os quadrantes da broca. *Possui medida ideal de ergonomia e precisão no trabalho diário do profissional. Possui 59g – peso reduzido e equilibrado entre instrumento e mangueira, o que impede a força contrária em relação ao movimento da turbina no dente. * Rotores balanceados um a um, dentro de limites de qualidade altamente rígidos e 100% testados. O baixo nível de vibração garante menos fadiga ao profissional e maior precisão no procedimento. * Novo rolamento de cerâmica de alta resistência, que garante 25% a mais de durabilidade. * Sistema Press-Button. * Tratamento superficial em níquel químico. * Rotação máxima de 370.000 rpm. * Ruído de 62dB. * Potência de 13 W. * Apresenta combinação ideal de ângulos: 100° n - 100° na cabeça e 18° no corpo.	Unidade	3	1.161,88	3.485,64
0028	12619696	Cimento Ionômero de Vidro – Cimentação – Pó e Líquido – Para aplicação de forramento, características adicionais: radiopaco, autopolimerizável e presa rápida, adesão química ao esmalte e dentina. Apresentação: Kit com 01 pó e 01 líquido. Validade de no mínimo 2 anos.	Kit	5	86,40	432,00
0029	12619697	Cimento Ionômero de Vidro – Forração – Pó e Líquido – Para aplicação de forramento, características adicionais: radiopaco, autopolimerizável e presa rápida, adesão química ao esmalte e dentina. Apresentação: kit com 01 pó e 01 líquido. Validade de no mínimo 2 anos.	Kit	5	52,44	262,20
0030	12619698	Cimento Ionômero de Vidro – Restauração– Pó e Líquido – Para aplicação de forramento, características adicionais: radiopaco, autopolimerizável e presa rápida, adesão química ao esmalte e dentina. Apresentação: Kit com 01 pó e 01 líquido. Validade de no mínimo 2 anos.	Kit	5	42,07	210,35



0031	12619705	Cimento restaurador à base de ionômero de vidro reforçado com resina e fotopolimerizável - Os compósitos apresentam excelente estética com liberação de flúor e aderem quimicamente à estrutura dental. Indicado para restaurações pequenas de classes I, II e III; -restaurações de classe V; -restaurações de dentes decíduos; - restaurações geriátricas; -Núcleos; -Selante para cicatrículas e fissuras; -restaurações de superfícies de raiz; -Erosão cervical; -Abfrações; -restaurações provisórias; -Forramento ou preenchimento; -Técnica de sanduíche. Frasco com 7.2mL (8g) de líquido e Frasco com 15g de pó e acessórios. Validade de no mínimo 2 anos.	Caixa	10	77,20	772,00
0032	12619702	Cloridrato de Lidocaína e Epinefrina – Solução estéril injetável de Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/mL) +Epinefrina 20 µg /mL. - Solução estéril injetável de Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/mL) +Epinefrina 12,5 µg /mL. - Solução estéril injetável de Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/mL) +Epinefrina 10 µg /mL. - Solução estéril injetável de Cloridrato de lidocaína 2% (20mg/mL) +Epinefrina 5 µg /mL. O produto é indicado para a anestesia local por bloqueio de nervo ou por infiltração, para intervenções odontológicas em geral, extrações múltiplas, próteses imediatas e procedimentos endodônticos e procedimentos periodontais simples e complexos. Uso adulto e pediátrico. Caixa com 50 carpules de vidro com 1,8ml. Validade de no mínimo 18 meses. Tubete de vidro.	Caixa	30	195,84	5.875,20
0033	12619694	Cloridrato de lidocaína e hemitartrato de norepinefrina – Solução estéril injetável de cloridrato de lidocaína 3%(30mg/ml) em associação com hemitartrato de norepinefrina. É indicada para anestesia local em odontologia e cirurgia. Caixa com 50 carpules de plástico de 1,8 ml cada. Validade de no mínimo 12 meses.	Caixa	30	136,23	4.086,90
0034	26581	Colher de dentina nº05 – Utilizado em procedimentos odontológicos e exames clínicos. Produzido em aço inoxidável. Unidade.	Unidade	10	17,38	173,80
0035	26582	Colher de dentina nº14 – Utilizado em procedimentos odontológicos e exames clínicos. Produzido em aço inoxidável. Unidade.	Unidade	10	12,57	125,70
0036	26580	Colher de dentina nº17 - Utilizado em procedimentos odontológicos e exames clínicos. Produzido em aço inoxidável. Unidade	Unidade	10	10,35	103,50
0037	12619700	Composição de Hidróxido de Cálcio Radiopaca – Composição auto-endurecível e rígida, indicada para capeamento pulpar e forramento protetor sob restaurações e cimentos. Fórmula consagrada à base de Hidróxido de Cálcio: cimento Ca(OH) ₂ ; Biocompatível; Bacteriostático (ph alcalino); Contém pigmentos radiopacificantes. Composição: 01 Base: ester glicol salicilato, fosfato de cálcio, tungstato de cálcio, óxido de zinco, colorantes minerais. E 01 catalizador: Hidróxido de cálcio, óxido de zinco, dióxido de titânio, estearato de zinco, etiltaluenosulfonamida, colorantes minerais.	Caixa	5	34,93	174,65



		Validade de no mínimo 2 anos.				
0038	12616921	Compressas de gaze hidrófilas – material 100% algodão – Não estéril – 13 fios/cm ² . Tamanho: 7,5 cm/7,5cm - Pacote	PCT	40	34,83	1.393,20
0039	12619704	Condicionador ácido fosfórico 37% - Indicado no condicionamento do esmalte e dentina para melhorar a adesão dos materiais restauradores ao dente. Excelente consistência gel. Não escorre. Possui coloração azul. Facilidade na visualização e controle na aplicação. Base Aquosa - facilmente removível após o condicionamento. Embalagem com 3 seringas de 3ml. Validade de no mínimo 2 anos.	Pacote	50	5,06	253,00
0040	26601	Contra-ângulo: Confeccionado em alumínio ou outro material compatível com a função, desenvolvido para trabalhar em baixa rotação, acoplado ao micromotor tipo intra, com rotação 1:1. Trava de aço inoxidável na parte superior da cabeça para liberação das brocas. Movimentos com giro de 360°, que permitam qualquer posicionamento. Unidade.	Unidade	3	493,96	1.481,88
0041	12619699	Creme Dental com Flúor. Creme dental com máxima proteção anticáries mais neutraçucar. Tubo com 90g. Validade de no mínimo 2 anos.	Unidade	500	4,97	2.485,00
0042	26604	Cuba de Inox Redonda. Unidade.	Unidade	4	28,19	112,76
0043	12616922	Cunha de Madeira Interdental – Cunhas interdentais anatômicas em madeiras sortidas. Pacote.	PCT	4	12,07	48,28
0044	12616923	Cureta de Lucas. Indicada para uso em cirurgias odontológicas, na curetagem de alvéolos. Aço inox. * Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	5	19,42	97,10
0045	26612	Cureta de PerioGracey –Indicada para tratar bolsas mais profundas sem traumatizar a gengiva. Aço inox. Autoclavável.Nº 11-12	Unidade	6	21,81	130,86
0046	12619703	Cureta de PerioGracey – Indicada para tratar bolsas mais profundas sem traumatizar a gengiva. Aço inox. Autoclavável.Nº1-2	Unidade	4	25,11	100,44
0047	26609	Cureta de PerioGracey –Indicada para tratar bolsas mais profundas sem traumatizar a gengiva. Aço inox. Autoclavável.Nº3-4	Unidade	4	21,25	85,00
0048	26615	Cureta de PerioGracey –Indicada para tratar bolsas mais profundas sem traumatizar a gengiva. Aço inox. Autoclavável. Nº5-6	Unidade	6	21,25	127,50
0049	26614	Cureta de PerioGracey –Indicada para tratar bolsas mais profundas sem traumatizar a gengiva. Aço inox. Autoclavável Nº 7-8	Unidade	6	21,25	127,50
0050	26610	Cureta de PerioGracey –Indicada para tratar bolsas mais profundas sem traumatizar a gengiva. Aço inox. Autoclavável. Nº9-10	Unidade	6	21,25	127,50
0051	26618	Cureta PerioMcCCall –Utilizadas em raspagens	Unidade	5	25,82	129,10



		e alisamento supra e subgingival na periodontia. . Produzida em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420. * São pontiagudas e a parte ativa corta dos dois lados.Nº1-10				
0052	26619	Cureta PerioMccCall –Utilizadas em raspagens e alisamento supra e subgingival na periodontia. . Produzida em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420. * São pontiagudas e a parte ativa corta dos dois lados. Nº 11-12	Unidade	4	39,94	159,76
0053	26616	Cureta PerioMccCall –Utilizadas em raspagens e alisamento supra e subgingival na periodontia. . Produzida em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420. * São pontiagudas e a parte ativa corta dos dois lados.Nº 13-14 Unidade.	Unidade	5	40,29	201,45
0054	26617	Cureta PerioMccCall –Utilizadas em raspagens e alisamento supra e subgingival na periodontia. . Produzida em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420. * São pontiagudas e a parte ativa corta dos dois lados.Nº 17-18	Unidade	5	40,29	201,45
0055	12619706	Digluconato de Clorhexidina 2% - Anti- séptico para preparo de cavidades. Frasco contendo 100m. Validade de no mínimo 2 anos.	Pote	15	14,63	219,45
0056	26683	Envelope para esterilização Auto Selante- Papel grau cirúrgico, filme laminado de poliéster com polipropileno. Tamanho 150x300MM - Caixa com 100 unidades	Caixa	100	78,50	7.850,00
0057	26682	Envelope para esterilização Auto Selante- Papel grau cirúrgico, filme laminado de poliéster com polipropileno. Tamanho 90x260MM - Caixa com 100 unidades	Caixa	100	29,90	2.990,00
0058	12618311	Escova de dentes - Adulto – Com envoltório de plástico rígido.	Unidade	1000	2,84	2.840,00
0059	12618312	Escova de dentes - Infantil – Com envoltório de plástico rígido.	Unidade	500	5,46	2.730,00
0060	26673	Escova Robinson Reta CA Indicada para pré-polimento de resina, podendo ser utilizada com pasta de polimento e óleo mineral. Nylon Branco ou Preto. Formato Plano. Para CA (Contra ângulo). Cerdas Macias. Unidade	Unidade	80	1,66	132,80
0061	26676	Espátula de Manipulação flexível – Confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 420, com corpo ranhurado para apoio digital, pontas ativas perfeitamente afiadas para a função. Apresentar polimento perfeito, livre de rebarbas e sinais de oxidação e ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização. Apresentação: Embalada individualmente, trazendo no corpo do produto a marca e a numeração do mesmo – Extremidade arredondada. Unidade. (Tipo Odous)	Unidade	5	9,07	45,35
0062	26675	Espátula para resina dupla nº1 – Unidade. Indicado para restaurações em dentes anteriores. Aço inox. * Autoclavável. Unidade	Unidade	5	19,12	95,60



0063	26678	Espátula Silicato nº 1. Utilizado para inserção de IRM (Material de restauração intermediário).	Unidade	10	17,07	170,70
0064	12619707	Espelho bucal nº 05. Primeiro plano. Utilizado para facilitar a visualização em procedimento odontológico. Aço Inox. Registro na Anvisa: Unidade.	Unidade	5	11,13	55,65
0065	12619708	Esponja hemostática de colágeno hidrolizado (Gelatina) Liofilizada - Indicada durante e após procedimentos cirúrgicos para obtenção de hemostasia local. Embalada por blister individual, esterilizada por irradiação, absorvível. Caixa com 10 unidades. Validade de no mínimo 2 anos.	Caixa	10	51,71	517,10
0066	12619709	Filme radiográfico adulto periapical - Indicado para tomadas radiográficas intra-orais Velocidade intermediária (Velocidade E). Embalagem com 150 unidades.	Caixa	10	245,00	2.450,00
0067	26697	Fio Dental – Fio dental clínico com 500 metros, encerado, em embalagem resistente e vedada em caixa. Unidade	Unidade	20	15,49	309,80
0068	30429	Fio de Sutura de seda preta - Tem como finalidade a sutura agulhada de tecidos orgânicos, auxiliando em procedimentos cirúrgicos. Agulha em aço-inox siliconizada, 1/2 círculo cortante 1,7cm. * Fio sintetizado com material natural, filamento de Seda Natural e Trançada. * Esterilizado em Raio Gama. * As agulhas são inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura. * Atóxico, não pirogênico, de uso único e estéril. * Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio. Embalagem com 24 unidades.	Caixa	10	40,99	409,90
0069	12619710	Fio de Sutura – Fio de algodão poliamida (39% de algodão e 61% de poliéster). Não reabsorvível e com 10 metros.	Caixa	5	13,66	68,30
0070	30428	Fio de sutura nylon preto monofilamento 4.0 Indicado para uso em aproximação de tecidos, ligaduras e suturas de pele. Com agulha CT 1/2 - 1,5cm. Comprimento fio: 45cm. Fio não-absorvível. Monofilamento. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem com 24 unidades..	Caixa	50	45,65	2.282,50
0071	26698	Fita Adesiva para Autoclave: Composição do produto: papel crepe à base de fibra de celulose, tinta termoativa, estrinebutadieno, resinas acrílicas e adesivas à base de borracha natural e resina. Rolo.	Unidade	75	6,01	450,75
0072	26701	Fita banda matriz de poliéster Airon – Utilizado para isolar as restaurações feitas com resinas compostas. Embalagem com 50 unidades	Unidade	50	1,99	99,50
0073	12619711	Fixador para película de raios-X. Frascos com 475 ml. Validade de no mínimo 2 anos.	Pote	10	31,14	311,40



0074	12619728	Flúor bochecho 0,02%. Validade de no mínimo 2 anos.	Frasco	15	19,03	285,45
0075	12619712	Flúor Gel – Composição: 1,23% em peso de íon fluoreto, proveniente do Fluoreto de Sódio em veículo aquoso de Ácido Fosfórico a 0,1. Sabor: Tutti-frutti. Flúor para aplicação tópica 01 minuto. Unidade. Validade de no mínimo 2 anos.	Unidade	45	5,13	230,85
0076	26687	Fórceps adulto n° 151	Unidade	5	128,92	644,60
0077	26686	Fórceps adulto n° 17	Unidade	5	113,56	567,80
0078	26689	Fórceps adulto n° 18L	Unidade	5	105,59	527,95
0079	26688	Fórceps adulto n° 18R	Unidade	5	112,07	560,35
0080	26684	Fórceps adulto n° 69	Unidade	5	110,27	551,35
0081	26690	Fórceps infantil n° 27	Unidade	5	116,90	584,50
0082	26691	Fórceps infantil n° 69	Unidade	5	100,37	501,85
0083	12616932	Fotopolimerizador é um equipamento odontológico potente, colimado, leve e sem fio que usa luz LED para fazer a fotopolimerizaçãodos materiais que possuem canforoquinona como fotoiniciador.	Unidade	2	1.887,24	3.774,48
0084	12619713	Hidróxido de Cálcio PA – PÓ: Composição do produto: Cálcio 54%, Hidrogênio 2,72% e Oxigênio 43,2%. Frasco com 10 g. Frasco. Validade de no mínimo 2 anos.	Caixa	5	6,32	31,60
0085	12619714	Hipoclorito de sódio a 2,5% (25.000 ppm cloro ativo) - Solução contendo cloro ativo estabilizado, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas dos microorganismos. Frasco de 1 litro. Validade de no mínimo 2 anos.	Unidade	10	11,40	114,00
0086	26708	Jogo de alavancas Seldin Adulto -Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária. – Aço inox. *Autoclavável. Cabo oco. Embalagem com 3 unidades (Reta, curva direita e curva esquerda).	Unidade	5	236,50	1.182,50
0087	26709	Kit polimento de resina – Composto por pontas de silicone com abrasivo de alta qualidade e indicado para procedimentos de acabamento e polimento de restaurações em resina.	Unidade	5	74,32	371,60
0088	12619715	Lâmina de Bisturi de aço carbono estéril - nº15 – Utilizadas para corte de pele, tecido e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Lâmina descartável em aço carbono, esterilizado por raios gama. Caixa com 100 Unidades;	Caixa	5	31,91	159,55
0089	26715	Lima K 1ª série 15 a 40 25MM	Unidade	5	30,15	150,75
0090	12619716	Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação. Validade de no mínimo 2 anos.	Unidade	10	49,14	491,40
0091	26721	Luva cirúrgica estéril - Indicada para proteger os	PCT	150	1,75	262,50



		profissionais da área da saúde, em todos os tipos de procedimento cirúrgicos, evitando que sangue e fluídos corporais dos pacientes entrem em contato com suas mãos. Tamanho: 7,5 – Pacote individual				
0092	26719	Luvas descartáveis para procedimentos - Tamanho M: Luvas de Látex para procedimentos, não estéril, ambidestro, hipoalergênica AQL: 1,5. Caixa com 100 Unidades.	Caixa	50	26,44	1.322,00
0093	26720	Luvas descartáveis para procedimentos - Tamanho P: Luvas de Látex para procedimentos, não estéril, ambidestro, hipoalergênica AQL: 1,5. Caixa com 100 unidades.	Caixa	50	26,55	1.327,50
0094	26722	Máscara descartável - Descrição: Máscara descartável, com elástico e com filtro BFE com 98% de retenção bacteriológica, 100% polipropileno, atóxica, não inflável e não estéril. Caixa com 50 Unidades.	Caixa	50	3,23	161,50
0095	12619717	Material restaurador Intermediário Kit - Indicado para restaurações provisórias de longa espera (até 2 anos), forramento de cavidades sob restauração de amálgama, material restaurador de dentes decíduos e também usado para odontogeriatrics. Na odontologia geriátrica é um produto ideal devido à rapidez, à facilidade de manipulação e às propriedades sedativas. Composição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol. Durabilidade dos curativos. * Alta resistência à compressão. Embalagem com 38g de Pó + 15ml de Líquido. Validade de no mínimo 2 anos.	Unidade	10	161,24	1.612,40
0096	12616943	Micromotor – Confeccionado em alumínio ou outro material compatível com a função, com rotação que atenda a faixa de, aproximadamente, 3000 a 20000RPM através de um anel de regulagem no corpo que permita também a imersão no sentido do aparelho. Alto torque, baixo ruído com sistema intra que permita o acoplamento da peça reta e do contra ângulo. Deverá resistir aos meios físicos e químicos de esterilização e desinfecção normalmente usados. Unidade.	Unidade	3	900,97	2.702,91
0097	26730	Óculos para proteção individual. Lente Clara. Lateral estreita. Anti embaçante. Unidade.	Unidade	10	8,41	84,10
0098	26737	Papel carbono para articulação. Envelope.	Unidade	10	7,47	74,70
0099	26734	Papel Grau Cirúrgico – rolos: Descrição: Papel grau cirúrgico para autoclave a vapor e ETO, sem pinholes e de porosidade controlada, gramatura 60 g/m² com indicadores químicos para vapor ETO que mudam de cor diferenciando os produtos já processados. Outra face com filme termoplástico bilaminado de polietileno e polipropileno, colorido para facilitar a visualização da selagem, com gramatura mínima de 60 g/m². Papel grau cirúrgico p/	Unidade	10	77,11	771,10



		autoclave de 10 cm / 100m. Unidade em Rolo.				
0100	26733	Papel Grau Cirúrgico – rolos: Descrição Papel grau cirúrgico para autoclave a vapor e ETO, sem pinholes e de porosidade controlada, gramatura 60 g/m ² com indicadores químicos para vapor ETO que mudam de cor diferenciando os produtos já processados. Outra face com filme termoplástico bilaminado de polietileno e polipropileno, colorido para facilitar a visualização da selagem, com gramatura mínima de 60 g/m ² . Papel grau cirúrgico p/ autoclave de 20 cm / 100m. Unidade em Rolo	Unidade	5	121,38	606,90
0101	12619718	Pasta Profilática com Flúor- Indicada para procedimentos em profilaxia e polimento, como parte de tratamento profissional de prevenção da cárie e doença periodontal. Composição: pedra pomes, carbonato de cálcio, glicerina água sorbitol, corante aromatizantes, espessantes edulcorantes e preservativos. Bisnaga contendo 50g de pasta. Validade de no mínimo 2 anos.	Unidade	10	7,74	77,40
0102	12616938	Peça reta 500 - Preparo de cavidades, profilaxia com pasta abrasiva, acabamento de restaurações e trabalhos leves em laboratório de prótese. Limpeza interna de "inlay-onlay" de resina e cerâmica. Para ser usada com Micro motor de encaixe Borden (2 furos); * Spray para refrigeração por condução interna; * Sistema de encaixe da peça reta universal Intra,; * Esterilizável em autoclave até 135°C; * Acoplamento Borden; * Mínimo de 5.000 rpm - Máximo de 20.000 rpm. * Sistema de fixação de broca de giro de anel. * Refrigeração externa. * Transmissão 1:1. Unidade.	Unidade	3	798,49	2.395,47
0103	26736	Pedra Afiação de Instrumental. (Tipo Arkansas). Unidade.	Unidade	5	34,59	172,95
0104	26739	Pedra Pomes Material de acabamento e polimento – É indicado para a limpeza e polimento do esmalte dentário. Pote com 100gramas	Pote	3	6,76	20,28
0105	26740	Pinça para Algodão – Com 15 cm. Ponta delicada e precisa. Em aço inox. Unidade.	Unidade	10	14,97	149,70
0106	26748	Pinça para carbono. Unidade	Unidade	10	57,27	572,70
0107	26741	Pinça Porta Agulha – Tipo MyoHegar. Em aço inox. Comprimento :14 cm	Unidade	5	48,47	242,35
0108	12616937	Placa de Vidro	Unidade	10	30,89	308,90
0109	26744	Pontas para Ultra Som (Tips) – Tipo 3 – Ponta: Perio Supra (Universal). Ultra SomDabi. Unidade.	Unidade	15	112,45	1.686,75
0110	26743	Pó para a limpeza de autoclave	Unidade	10	16,93	169,30
0111	26745	Porta cerdas para escova dental adulto	Unidade	1000	7,13	7.130,00



0112	26746	Porta cerdas para escova dental infantil	Unidade	500	7,13	3.565,00
0113	26747	Porta Matriz de Aço – (Tipo Tofflemire). Unidade.	Unidade	10	29,88	298,80
0114	26800	Pote Dappen de Vidro. Unidade	Unidade	10	7,32	73,20
0115	26738	Prendedor de babador jacaré corrente. Utilizado para prender babadores e guardanapos no paciente. Prendedor corrente com elos trançados. Medida: 45 cm. Metal.Unidade.	Unidade	20	9,68	193,60
0116	12619721	Resina Composta Fotopolimerizável (Restaurador Universal) – Desenvolvida para uso em restaurações de dentes anteriores e posteriores, radiopaca. Com matriz inorgânica composta por carga de sílica de 20nm não aglomerada/ não agregada, carga de zircônia de 4 a 11 nm não aglomerada/não agregada e carga combinada de zircônia/sílica agregada. Tubo. A 3B. Validade de no mínimo 2 anos.	Unidade	10	63,16	631,60
0117	12619719	Resina Composta Fotopolimerizável (Restaurador Universal) – Desenvolvida para uso em restaurações de dentes anteriores e posteriores, radiopaca. Com matriz inorgânica composta por carga de sílica de 20nm não aglomerada/ não agregada, carga de zircônia de 4 a 11 nm não aglomerada/não agregada e carga combinada de zircônia/sílica agregada. Tubo. Cor A1B. Validade de no mínimo 2 anos.	Unidade	10	61,93	619,30
0118	12619724	Resina Composta Fotopolimerizável (Restaurador Universal) – Desenvolvida para uso em restaurações de dentes anteriores e posteriores, radiopaca. Com matriz inorgânica composta por carga de sílica de 20nm não aglomerada / não agregada, carga de zircônia de 4 a 11 nm não aglomerada/não agregada e carga combinada de zircônia/sílica agregada. Tubo. Cor A2B. Validade de no mínimo 2 anos.	Unidade	10	62,18	621,80
0119	12619723	Resina Composta Fotopolimerizável (Restaurador Universal) – Desenvolvida para uso em restaurações de dentes anteriores e posteriores, radiopaca. Com matriz inorgânica composta por carga de sílica de 20nm não aglomerada / não agregada, carga de zircônia de 4 a 11 nm não aglomerada/não agregada e carga combinada de zircônia/sílica agregada. Tubo. Cor A2D. Validade de no mínimo 2 anos.	Unidade	10	62,18	621,80
0120	12619722	Resina Composta Fotopolimerizável (Restaurador Universal) – Desenvolvida para uso em restaurações de dentes anteriores e posteriores, radiopaca. Com matriz inorgânica composta por carga de sílica de 20nm não aglomerada/ não agregada, carga de zircônia de 4 a 11 nm não aglomerada/não agregada e carga combinada de zircônia/sílica agregada. Tubo. Cor A 3,5B. Validade de no mínimo 2 anos.	Unidade	10	62,68	626,80
0121	12619720	Resina Composta Fotopolimerizável (Restaurador Universal) – Desenvolvida para uso em restaurações de dentes anteriores e posteriores, radiopaca. Com matriz inorgânica	Unidade	10	67,93	679,30



		composta por carga de sílica de 20nm não aglomerada/ não agregada, carga de zircônia de 4 a 11 nm não aglomerada/não agregada e carga combinada de zircônia/sílica agregada. Tubo. Cor A3D. Validade de no mínimo 2 anos.				
0122	12619725	Revelador para película de raios-x. Frasco com 475 ml. Validade de no mínimo 2 anos.	Unidade	10	23,15	231,50
0123	12619726	Selante Fotopolimerizável para fôssulas, cicatrículas e fissuras - Descrição: BisfenolGlicidil Metacrilato (Bis-GMA), TrietilenoglicolDimetacrilato (Tegdma), 2,6 DI, Urethan, B200P, BenzilDimetilKetal, Canforoquinona e Quantacure EHA. Cartucho contendo Selante + Ácido + Acessórios. Validade de no mínimo 2 anos.	Caixa	10	52,29	522,90
0124	26759	Seringa Carpule com refluxo. Autoclavável. Unidade.	Unidade	10	77,06	770,60
0125	26760	Seringa descartável com agulha (10 ml). Unidade.	Unidade	50	0,48	24,00
0126	26761	Sindesmótomo oitavado- Instrumento utilizado para descolar a gengiva do osso antes da extração. Aço inox. Autoclavável. Embalagem com 1 unidade nº1	Unidade	5	15,95	79,75
0127	12619727	Solução antisséptica bucal – Gluconato de clorhexidina a 0,12%. Sem álcool. Frasco. Validade de no mínimo 2 anos.	Frasco	12	37,16	445,92
0128	26763	Sonda Exploradora no. 05. Unidade.	Unidade	5	12,19	60,95
0129	26764	Sonda milimetrada. Unidade.	Unidade	5	20,27	101,35
0130	12618320	Spray para Teste de Vitalidade - exclusivo para aplicação em teste de vitalidade nos dentes. — Gás refrigerante. Apresentação em cilindro descartável. Frasco com 200 ml.	Frasco	5	36,32	181,60
0131	12618321	Sugador cirúrgico descartável estéril– Embalagem com 20 unidades	Pacote	50	25,53	1.276,50
0132	12618322	Sugador Descartável-Tubo confeccionado em PVC, macio, transparente e atóxico, arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional. Aromatizado artificialmente de sabor tuti-fruti. Pacote com 40 Unidades.	Pacote	50	21,01	1.050,50
0133	26781	Taças de borracha para polimento. Unidade.	Unidade	200	2,62	524,00
0134	26773	Tesoura Íris Reta – 11,5cm – Metálica e autoclavável. Unidade.	Unidade	5	36,38	181,90
0135	26777	Tira de Lixa abrasiva de aço – Utilizada para acabamento e polimento das faces próximas das restaurações e indicadas para todos os tipos de materiais restauradores. Comprimento: 4mm Embalagem com 12 unidades.	Cartela	50	11,55	577,50
0136	12616933	Tira de lixa de Poliéster para acabamento proximal – Para acabamento das faces	Embalagem	20	15,52	310,40



		proximais de restaurações em resina. Embalagem com 150 unidades.				
0137	12618323	Toucas Descartáveis – Composição do produto: toucas antialérgicas com 100% Propileno. Sanfonada. Pacote com 100 unidades.	Pacote	20	19,69	393,80
0138	26779	Tubete adaptador de broca metálico – De alta rotação para baixa rotação – Feita em aço inoxidável especial. O adaptador e o instrumento podem ser esterilizados em qualquer solução ou na autoclave. Unidade.	Unidade	3	37,18	111,54
0139	12619729	Ultrassom com jato de bicarbonato para realizar limpeza profunda e eficiente, removendo placa, tártaro e resíduos dentários. Ideal para procedimentos de profilaxia e manutenção da saúde bucal.	Unidade	2	4.304,32	8.608,64

Total Geral ==> 122.635,23

2 - NATUREZA DO OBJETO

A aquisição de materiais odontológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lamim, se enquadra como de natureza comum, tendo em vista que os serviços podem ser oferecidos por diversos fornecedores por meio de especificações usuais no mercado, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

3 - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato/Ata será de **12 meses**, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação para aquisição de materiais odontológicos fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde bucal prestados à população nas Unidades Básicas de Saúde do Município, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os materiais odontológicos são insumos essenciais e de uso contínuo, indispensáveis para a realização dos atendimentos preventivos, curativos, restauradores, cirúrgicos e de urgência. O consumo diário desses materiais, aliado à reposição periódica de estoque, torna necessária a contratação regular para evitar desabastecimento e interrupções nos serviços.

Ressalta-se que a ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a execução dos atendimentos odontológicos, podendo ocasionar o cancelamento de consultas, agravamento do quadro clínico dos pacientes, aumento da demanda reprimida e prejuízos à saúde pública.



Além disso, a aquisição por meio de processo licitatório atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e transparência, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a presente contratação é imprescindível para assegurar o funcionamento regular das ações de saúde bucal, a manutenção do atendimento à população e o cumprimento das obrigações constitucionais do Município na promoção da saúde.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de material odontológico tem por escopo garantir o atendimento contínuo, seguro e eficiente à população do município de Lamim, de modo a abranger Unidades Básicas de Saúde (UBS), consultórios odontológicos e demais serviços de saúde do município de Lamim.

Para tanto, tendo em vista que a aquisição será realizada de maneira parcelada e conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, optou-se pela modalidade Pregão Eletrônico, com a utilização do Sistema de Registro de Preços.

Os materiais odontológicos são insumos essenciais e de uso contínuo, indispensáveis para a realização dos atendimentos preventivos, curativos, restauradores, cirúrgicos e de urgência. O consumo diário desses materiais, aliado à reposição periódica de estoque, torna necessária a contratação regular para evitar desabastecimento e interrupções nos serviços.

6 – DESCRIÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Constatada a necessidade de aquisição de material odontológico de forma parcelada e conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, entende-se que a modalidade aplicada para a contratação é o pregão eletrônico, conjugado com o sistema de registro de preços. Para tanto, os fornecedores deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Apresentação de atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica em nome da empresa/profissional licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove(m) o fornecimento de materiais hospitalares similares ao objeto desta licitação;
- b) Apresentação de Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária em nome da licitante com atividade relacionada ao objeto da licitação, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual;
- c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), em nome da licitante com atividade relacionada ao objeto da licitação, emitida pela ANVISA;
- d) Certificado de Boas Práticas do Fabricante e Registro na ANVISA do produto;
- e) Alvará de funcionamento e Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Odontologia (CRO) do Fornecedor.



7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A aquisição será realizada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
7.2. **Correrão por conta do(s) contratado(s), todos os custos com transporte, impostos e outras despesas que venham incidir decorrentes da execução do objeto contratado.**

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Gestão do Contrato

- 8.1.1. A execução do objeto será acompanhada por gestor previamente designado, que deverá zelar pela conformidade com as especificações técnicas e prazos de execução.
8.1.2. O gestor do contrato deverá assegurar que todas as cláusulas contratuais sejam cumpridas, bem como monitorar a execução dos serviços e/ou fornecimento dos produtos conforme os termos acordados.
8.1.3. Sempre que necessário gestor do contrato deverá elaborar relatórios periódicos sobre a execução do contrato, destacando o cumprimento de prazos, a qualidade dos serviços ou produtos/materiais entregues e qualquer ocorrência que possa impactar a execução contratual.

8.2. Fiscalização do Contrato

- 8.2.1. A fiscalização do contrato será realizada por um fiscal designado, que atuará de forma complementar ao gestor do contrato, com foco na verificação técnica e operacional dos serviços ou produtos fornecidos.

9 - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em obediência a ordem cronológica de pagamento.
9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O(s) futuro(s) contratado(s) serão selecionados por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital do Certame e seus anexos.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é R\$122.635,23 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos).

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação está devidamente adequada e compatível com a Lei Orçamentária Anual e com o Plano Plurianual, conforme dotação orçamentária abaixo:

3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0003.2.004

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais citados no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Lamim/MG, 08 de Dezembro de 2025.

Rosimeire Neiva Nogueira Reis
Secretaria Municipal de Saúde
Município de Lamim/MG



ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**

INSTITUCIONAL: _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ____/2026**, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO



1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA DOS ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS À POPULAÇÃO**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Lamim/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 -Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO OBJETO



5.1–A prestação de serviços será executada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 –A Contratada deverá entregar/executar o objeto de forma parcelada nos locais indicados conforme a ordem de fornecimento;

5.3 - Correrão por conta da contratada, todos os custos com alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes da execução do objeto contratado.

5.4 - Os fiscais de contrato designados pela Administração acompanharão todas as etapas da entrega dos materiais, execução dos serviços, conforme Decreto Municipal e nos artigos 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Prestador Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

7.2 -E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.3–Prestar os serviços contratados conforme as especificações estabelecidas no contrato e nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

7.4 – Arcar com todos os ônus referentes à alimentação, transporte, alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir decorrentes da execução do objeto contratado.

7.5 -A prestadora de serviços deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo questões fiscais, trabalhistas e de segurança do trabalho.

7.6 - Deve manter atualizadas todas as certidões e documentos exigidos por lei, como certidões negativas de débitos e comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

7.7 -A prestadora dos serviços deve manter comunicação transparente e eficiente com a Administração Municipal.

7.8 -A prestadora dos serviços deve cumprir todas as condições estabelecidas no contrato, garantindo que as obrigações sejam atendidas conforme os termos acordados.

7.9 -. A prestadora dos serviços deve cooperar na resolução de qualquer conflito ou divergência, buscando soluções amigáveis e acordadas com a Administração.

7.10 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.



- 8.2** - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta da Ata de Registro de Preços;
- 8.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4** - Emitir as ordens de Prestação de Serviço ao Prestador Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Prestador Registrado;
- 8.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;
- 8.7- Cumprir** com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ Ata de Registro de Preço.
- 8.8** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.10-** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços;
- 8.11-** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Sr. _____, que acompanhará a entrega dos produtos/execução dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:
- a)** Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
 - b)** Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria/serviço;
 - c)** Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
 - d)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
 - e)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
 - f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
 - g)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
 - h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
 - i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
 - j)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
 - k)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;



I) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestou o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Lamim/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Lamim/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Lamim/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Lamim/MG, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Lamim.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarda indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Lamim/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:



- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 -Do Reajuste:

12.1.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento.

12.1.2. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o contrato poderá ter seus valores reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, referente ao acumulado dos últimos 12 meses, pelo índice do IPCA.

12.1.3. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO(A), desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/93. A resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá no prazo de **até 15 dias úteis**, contados da data da requisição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 – Não será permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

15.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.



15.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

15.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

15.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Conselheiro Lafaiete/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO IV - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

INSTITUCIONAL:

_____, doravante denominada **CONTRATADA**,



Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ___/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA DOS ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS À POPULAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo xx/202x bem como a ata de registro de preços nº xxx/202x e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$ _____**, sendo de **R\$ _____**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	-------	--------	-------------	-------------

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestou o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Lamim/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Lamim/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Lamim/MG.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Lamim/MG, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Lamim.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarda indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Lamim/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 –Do Reajuste:

5.1.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento.

5.1.2. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o contrato poderá ter seus valores reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, referente ao acumulado dos últimos 12 meses, pelo índice do IPCA.

5.1.3. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO(A), desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/93. A resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá no prazo de **até 15 dias úteis**, contados da data da requisição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0003.2.004

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Prestador Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

7.2 -E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.3—Prestar os serviços contratados conforme as especificações estabelecidas no contrato e nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

7.4 – Arcar com todos os ônus referentes à alimentação, transporte, alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir decorrentes da execução do objeto contratado.

7.5 -A prestadora de serviços deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo questões fiscais, trabalhistas e de segurança do trabalho.

7.6 - Deve manter atualizadas todas as certidões e documentos exigidos por lei, como certidões negativas de débitos e comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

7.7 -A prestadora dos serviços deve manter comunicação transparente e eficiente com a Administração Municipal.

7.8 -A prestadora dos serviços deve cumprir todas as condições estabelecidas no contrato, garantindo que as obrigações sejam atendidas conforme os termos acordados.

7.9 -. A prestadora dos serviços deve cooperar na resolução de qualquer conflito ou divergência, buscando soluções amigáveis e acordadas com a Administração.

7.10 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta da Ata de Registro de Preços;

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Prestação de Serviço ao Prestador Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Prestador Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ Ata de Registro de Preço.

8.8 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços;

8.11- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx202x.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

10.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

10.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

10.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026, **Processo Licitatório nº 16/202x**.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do percentual contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o percentual inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias úteis após seu protocolo.

13.3 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete /Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



Local e Data

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, representante legal da empresa _____ e do CNPJ nº _____, com sede na _____, declaro, sob as penas da Lei, o seguinte:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro, para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

Local e Data: _____

Assinatura: _____